

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 5zrxhq71 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/07/2023 Indicação nº 3680/2023 Protocolo nº 7801/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Beto Dois a Um</p>		

Indico ao Ilmo. Sr. Odecir Luiz Prata da Costa, Diretor de Fomento Indireto do MinC, a necessidade da realização de encontro presencial em Cuiabá para dialogar sobre a Instrução Normativa MINC nº 01/2023, que Estabelece procedimentos relativos ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)/Lei Rouanet, a fim promover acesso às políticas públicas da cultura para trabalhadoras e trabalhadores do setor em todo o Estado de Mato Grosso.

Com fulcro no Art. 160 e seguintes do regimento interno desta Casa de Leis, solicito o envio deste expediente legislativo ao Ilmo. Sr. Odecir Luiz Prata da Costa, Diretor de Fomento Indireto do MinC, por meio do qual INDICO à necessidade da promoção de encontro presencial em Cuiabá para dialogar sobre a Instrução Normativa MinC nº 01/2023, que Estabelece procedimentos relativos ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)/Lei Rouanet, a fim promover acesso às políticas públicas da cultura para trabalhadoras e trabalhadores do setor em todo o Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A realização do encontro presencial em Cuiabá com o senhor Odecir Luiz Prata da Costa, Diretor de Fomento Indireto do Ministério da Cultura, tem por objetivo reunir o setor produtivo da cultura e da economia criativa do Estado de Mato Grosso para dialogar sobre a novíssima Instrução Normativa MinC nº 01/2023, publicada em 11 de abril do corrente ano, que estabelece procedimentos relativos à apresentação, recepção, seleção, análise, aprovação, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com base na Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e do art. 49 do Decreto nº 11.453/2023.

A Lei Rouanet é um importante mecanismo de incentivo à cultura no Brasil, que possibilita o financiamento de mais de 2 bilhões de reais anuais em recursos federais para projetos culturais por meio de renúncia fiscal



de empresas e pessoas físicas. No entanto, para que o setor produtivo da cultura e da economia criativa possa usufruir plenamente desses recursos, é essencial compreender as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela legislação.

A Instrução Normativa MinC nº 01/2023, ao tratar do ordenamento da Lei Rouanet, fornece orientações específicas e atualizadas sobre os critérios de elegibilidade, requisitos técnicos, prazos, prestação de contas e demais aspectos relacionados aos projetos culturais financiados.

O encontro proposto permitirá um espaço de diálogo entre o setor produtivo da cultura do Estado de Mato Grosso e o Ministério da Cultura, proporcionando a oportunidade de esclarecer dúvidas, debater questões pertinentes e obter uma compreensão mais abrangente sobre os acessos aos recursos da Lei Rouanet.

Dessa forma, a orientação resultante desse encontro contribuirá para o amadurecimento do setor produtivo da cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso, capacitando-as para a elaboração de projetos consistentes, aumentando suas chances de obter recursos e, conseqüentemente, fortalecendo o setor cultural da região.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Julho de 2023

Beto Dois a Um
Deputado Estadual